



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
CONSELHO SUPERIOR  
20º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE  
RESERVA NO CARGO  
DE PROMOTOR DE JUSTIÇA SUBSTITUTO  
EDITAL Nº 39 – MPE/RO, DE 21 DE JULHO DE 2010**

**Justificativas de anulação/alteração do gabarito**  
(com base no caderno de provas modelo disponível no sítio do CESPE/UnB)

**Questão: 7**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** Na verdade, o conhecimento da situação de fato justificante é requisito subjetivo, e não objetivo do estado de necessidade, razão pela qual não há opção correta. Dessa forma, opta-se pela anulação da questão.

**Questão: 11**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** A situação hipotética cuida da ultratividade da lei penal mais benéfica. Na opção apontada como gabarito, omitiu-se a expressão “*menor de*” antes da idade da vítima, ensejando o erro da assertiva. Neste caso, por não existir outra opção correta, opta-se pela anulação da questão.

**Questão: 24**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** A assertiva que trata da citação por hora certa nos juizados também está correta. Sendo assim, por haver mais de uma opção correta, opta-se pela anulação da questão.

**Questão: 58**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** A redação da opção apontada como correta permite que o candidato interprete a segunda parte da assertiva como justificativa da primeira, em face da utilização do termo “por isso”. Essa interpretação não é verdadeira, logo, opta-se pela anulação da questão, uma vez que a opção apontada como gabarito permite mais de uma interpretação.

**Questão: 62**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** Há uma divergência doutrinária acentuada sobre a matéria. Há divergência doutrinária acentuada sobre a matéria tratada na opção que afirma que o *MP tem legitimidade para promover a execução de pena de multa imposta em processo criminal*, razão pela qual opta-se pela anulação da questão.

**Questão: 91**

**Parecer: ANULAR**

**Justificativa:** Além da opção apontada como gabarito oficial preliminar, a opção que afirma que *o pedido de emancipação do menor é de competência da vara da infância e da juventude, principalmente se os genitores estiverem vivos, já que, nesse caso, resta demonstrada a situação de risco* também está correta, razão pela qual opta-se pela anulação da questão.